

TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000810/2021-05

Unidade Gestora: 390071 - SRE/AP

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E REAJUSTAMENTO DE VALORES AO **CONTRATO
Nº 381/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA, INERENTES À
MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E
PREVENTIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA E. S.
NUNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0025-88, com endereço na Av. Ernestino Borges, Nº 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901 - Macapá -AP, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **GUSTAVO DEFILIPPO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 011*****39 EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.***.**6-00, nomeado pela Portaria nº 1.785, de 26 de março de 2020, publicada no DOU de 27/03/2020, e de outro lado a **E. S. NUNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.500.365/0001-73, estabelecida à Av. FAB, 2429-A, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **ERIVAN SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22***5 - SEGUP/AP e do CPF nº 433.***.**2-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 381/2022**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato nº 381/2022**, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/AP e a Empresa **E. S. NUNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 57 e inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no o § 2º, do art. 57 c/c inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

2.2. O presente instrumento está amparado no Art. 95 da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, que Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, na CLÁUSULA QUINTA do presente contrato, e conforme Portaria de Delegação de Competência nº 224/2020, alterada pela Portaria Nº 86/2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e que concede delegação de competência aos Superintendentes Regionais do DNIT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **15/08/2023 a 15/08/2024**, sem reflexos financeiros decorrentes da presente prorrogação, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 199.922,96 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, sobre o qual incidirá o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela referência do SINAPI, equivalente a 23,0360%.

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 16.660,25 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 199.922,96 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na:

- UG/Gestão: 390071/39252 - SR Amapá/DNIT;
- Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- Natureza de Despesa: 339039-16;

- Projeto/Atividade: DAF00003.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº 2023NE000041, datada de 18/05/2023, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 15/08/2024	R\$ 133.281,97 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar — nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 — no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme exigência do art. 4º, inciso V, da Instrução de Serviço/DG nº 1, de 06, de janeiro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e accordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

<assinado eletronicamente>
MARCELLO VIEIRA LINHARES
 Superintendente Regional
 Portaria nº 687/2023

<assinado eletronicamente>
ERIVAN SILVA NUNES
 Representante Legal
 E. S. NUNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Silva Nunes, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vieira Linhares, Superintendente Regional no Estado do Amapá**, em 11/08/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15345653** e o código CRC **3FEB0717**.

Referência: Processo nº 50008.000810/2021-05

SEI nº 15345653



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



GOVERNO FEDERAL
Av. Ernestino Borges, 1402
CEP 68.908-197
Macapá/AP |